

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2023**

REFERÊNCIA: **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **Geso Rodrigues Coelho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 846.158.186-53 residente e domiciliado à Rua Janaúba, 21 - Denise, São João da Ponte-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa a **CARLA PATRICIA SIMOES DE OLIVEIRA 08659147618**, CNPJ nº 11.531.302/0001-02, situada na Rua Juvenal Fonseca, nº 121, Bairro Vila Luiza, em Montes Claros/MG, representada por Carla Patrícia Simões De Oliveira, inscrito no CPF sob nº 086.591.476-18, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Administrativo Nº 098/2023, Dispensa de Licitação Nº 021/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Termo de referencia, em sua cláusula décima segunda, e no Contrato Administrativo nº 093/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17010000 4442

- Considerando os termos demonstrado pelo Secretário de Assistência social, mediante Ofício nº 038/2023 apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

### **DETERMINA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:



Função Pragmática 020708.122.0002.2025  
Projeto Atividade MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 15000000  
Dotação Orçamentária 3194-1

**Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte - MG, 06 de dezembro de 2023.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Charles Jefferson Santos  
**Procurador Geral do Município**

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC: 118.486-O  
**Contador**